

contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência deste Convênio caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário for, desde que não ultrapasse o prazo limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

Este instrumento poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partípice, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Convênio não impede que os partícipes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões de correntes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados, firmam este Convênio, do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

101

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) / Prefeitura Municipal de Rio Claro

Data: ___ / ___ / ___

Data: ___ / ___ / ___

Reitor: _____
Prof. Dr. Pasqual Barretti

Prefeito Municipal de Rio Claro: _____
Gustavo Ramos Perissinotto

Testemunhas:

1) _____
Prof. Dr. Edson Denis Leonel

(Assinatura)

2) _____
Vilma Pereira de Souza Spricigo

(Assinatura)

DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

1. Caracterização do Plano de Trabalho:

- a) Título: **Economia Solidária em Rio Claro (SP): Melhorias na Gestão do Processo Produtivo da Cooperviva e da Associação Novo Tempo e a Reestruturação do Comércio na Praça dos Artesãos**
- b) Natureza das atividades: **Pesquisa e Atividades de Extensão**
- c) Descrição do plano de trabalho

Não é possível entender a Economia Solidária sem que se considere a sua inserção e o seu fortalecimento territorial. Não se trata de impor a economia solidária nos territórios. Os territórios com suas especificidades e singulares expressam sua história, cultura e tradição construídos pela comunidade.

A Economia Solidária completará 20 anos em 2022. Trata-se de uma história de muitas lutas e de muitas conquistas na geração de emprego e renda e no desenvolvimento local. Atualmente, temos em Rio Claro um Centro Público de Economia Solidária, onde funciona a Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários, uma Cooperativa (Cooperviva), uma Associação (Associação Novo Tempo) e pontos de comercialização dos produtos produzidos pelos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), como por exemplo a Praça dos Artesãos.

Contudo, tais atividades só foram possíveis por meio de Convênios entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (Prefeitura Municipal de Rio Claro) e o Laboratório de Estudos Territoriais- LAET (Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental-IGCE-UNESP-Rio Claro).

No entanto, para a continuidade do Programa de Economia Solidária de Rio Claro faz-se mister implementar melhorias na gestão dos processos produtivos na Cooperviva (Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reaproveitável) e na Novo Tempo (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis) e na comercialização da Praça dos Artesãos que, nos dias atuais, funciona de forma muito precária.

d) Objetivos

- Geral

O LAET/UNESP e a Secretaria do Desenvolvimento Social (Prefeitura Municipal de Rio Claro) tem por finalidade elaborar conjuntamente o projeto junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), dar assessoria e assistência técnica especializada para a Cooperviva e Associação Novo tempo, visando otimizar os processos produtivos e ampliar a produção, gerando mais empregos e renda; e a reestruturação da Praça dos Artesãos com o fito de melhorar suas infraestruturas, ampliação do espaço físico e aumento nas vendas.

102



- Específicos

- Gestar os Processos Produtivos- avaliar de que forma os catadores organizam sua produção desde a coleta dos materiais até o beneficiamento, analisando os meios de produção (espaço físico, caminhões, equipamentos, coleta, triagem e enfardamento);
- Conhecer a Comercialização e Renda da Cooperativa e da Associação: principais compradores, localização das empresas compradoras, atravessadores e retiradas;
- Reestruturar e inaugurar a nova Praça dos Artesãos, ponto fixo de comercialização solidária;
- Garantir formação e qualificação dos EES contemplando, os processos produtivos de acordo com os princípios da Economia Solidária;
- Promover a divulgação, a publicidade e o *marketing* dos produtos produzidos e o ponto de comercialização, destacando que a produção e comercialização são realizadas de forma ambientalmente correta e socialmente justa nos territórios solidários.

e) Metas a serem atingidas

METAS

Proporcionar maior racionalização na gestão dos materiais reaproveitáveis e dos processos produtivos envolvendo produção, beneficiamento e vendas.
Acompanhar as reformas e as reestruturações na Praça do Artesão até a sua reinauguração.
Aperfeiçoar a formação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, incubados no Centro Público que atuam nos segmentos de artesanato, vestuário, biojóias, dentre outros, para venderem seus produtos na Praça dos Artesãos.
Integrar Políticas e ações intersetoriais em Economia Solidária e Políticas Sociais, assim como assessorar e supervisionar as ações estabelecidas neste convênio.
Contribuir para que ocorram não apenas melhorias nos processos produtivos e de comercialização mas, sobretudo, melhores condições de trabalho com geração de emprego e renda.
Organizar e elaborar toda a documentação necessária para a prestação de contas do projeto, conforme orientações do MTE.

2. Entidades envolvidas

- a) Nome da entidade: Universidade Estadual Paulista- UNESP-Rio Claro
- b) Departamento / Unidade: Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental-IGCE
- c) Endereço: Avenida 24 A, n. 1515- Rio Claro-SP
- d) Forma de participação: Assessoria Técnica

3. Recursos Humanos

Prof. Dr. Auro Aparecido Mendes, Coordenador do Projeto que diz respeito este Convênio, estará supervisionando todas as etapas e atividades relacionadas ao Projeto, exercendo a função facilitadora para que todas as ações ocorram a contento e de forma pró-ativa, contribuindo para que a Economia Solidária de Rio Claro, em seu aspecto multidimensional e multiterritorial possa se fortalecer cada vez mais (carga horária: 4 horas semanais).

4. Cronograma Físico

O Plano de trabalho terá a duração de 12 meses.

CRONOGRAMA:

INDICADORES	INSTRUMENTAL	PERIODICIDADE
Avaliações sobre o sistema de gestão dos processos produtivos na Cooperviva e Associação Novo Tempo se comercialização da Praça dos Artesãos	Diagnóstico junto a Cooperviva, Associação Novo Tempo e Praça dos Artesãos	Mensal
Acompanhamento do Sistema de Produção e de Comercialização da Cooperviva e Associação Novo Tempo	Cooperativa e Associação	Trimestral
Acompanhamento das melhorias e reformas da Praça dos Artesãos até a Reinauguração	Praça dos Artesãos	Trimestral
Formação e qualificação dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) de acordo com os princípios da Economia Solidária	Cooperviva, Associação Novo Tempos e Praça dos Artesãos	Trimestral
Divulgação, propaganda e marketing dos produtos produzidos e da Praça do Artesão, valorizando os territórios solidários	Jornais, Mídias sociais	Bimestral

5. Cronograma Financeiro

Fonte dos Recursos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Prefeitura Municipal de Rio Claro.

PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	QUANTIDADE DE BOLSAS (MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Docente Coordenador das Atividades	2.000,00	01	24.000,00

6. Relatórios

A supervisão, avaliação e fiscalização das atividades realizadas, ficarão sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Rio Claro** (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social) e A **UNESP**, por meio do Instituto de Geociências e Ciências Exatas (Laboratório de Estudos Territoriais- Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental).

Os relatórios parciais das atividades desenvolvidas serão realizados mensalmente e, ao final dos 12 meses, será entregue o Relatório Final.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO N° 146/2021 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 146/2021 – PROCESSO N° 15853-171-21.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 146/2021, de autoria do nobre Prefeito Municipal Gustavo Ramos Perissinotto, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

DOS FATOS

Primeiramente, vale salientar, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer no tocante à necessidade ou não da celebração do mencionado Convênio, nem se o mesmo atende às necessidades do Município.

A10 X
105

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

No aspecto jurídico ressaltamos o seguinte:

A competência sobre a celebração de Convênio cabe ao Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 14, inciso XVI e artigo 79, inciso XIII, da LOMRC, cabendo à Casa Legislativa deliberar sobre a autorização ou aprovação do mesmo.

DA LEGALIDADE

A legalidade vem estampada nos seguintes elementos:

A competência para dispor sobre a referida matéria, por se tratar de Convênio, cabe ao Prefeito Municipal.

A Lei Orgânica do Município de Rio Claro concede competência ao Sr. Prefeito para a iniciativa de Projeto de Lei complementar e ordinária, nos termos do artigo 44.

Para a aprovação do Convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", faz-se necessária autorização legislativa, em conformidade com o art. 115, § único, da LOMRC.

RJF
106

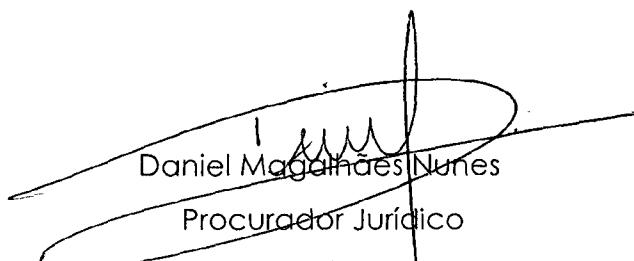
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ressalte-se, que a presente autorização ao Poder Executivo para celebrar o mencionado convênio acarretará despesas ao erário público uma vez que o Município deve reservar em seu orçamento os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio, sendo assim a despesa somente será ordenada ou realizada com a existência de recursos orçamentários ou crédito votado pela Câmara, nos termos do art. 59 da LOMRC.

Dante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço se reveste de **legalidade**.

Rio Claro, 20 de julho de 2021.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

107

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 146/2021

PROCESSO N° 15853-171-21

PARECER N° 104/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências).

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 20 de julho de 2021.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Moisés Menezes Marques
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro

108

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 146/2021

PROCESSO N° 15853-171-21

PARECER N° 096/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências).

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica, e opina pela **Aprovação** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 21 de julho de 2021.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente



Rafael Henrique Andreatta
Relator

Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

CMRCL/SECRETARIA

22JUL2021 10:46

109

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 146/2021

PROCESSO N° 15853-171-21

PARECER N° 086/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências).

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica, e opina pela **Aprovação** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 21 de julho de 2021.


Thiago Yamamoto
Presidente


Irander Augusto Lopes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

01/08/2021 15:43

22/06/2021 15:43

110

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 146/2021

PROCESSO Nº 15853-171-21

PARECER Nº 060/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências).

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 22 de julho de 2021.



Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente



Adriano La Torre
Relator

Vagner Aparecido Baungartner
Membro

CMRCL SECRETARIA

22JUL2021 15:43



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 146/2021

PROCESSO Nº 15853-171-21

PARECER Nº 063/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências).

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 22 de julho de 2021.



Adriano La Torre
Presidente



Geraldo Luis de Moraes
Relator

Paulo Marcos Guedes
Membro

CÂMARA SECRETARIA
22 JUL 2021 15:46

112